

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 549/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 549/2025

Concede o Título de Utilidade Pública a Universitários Associados do Dinão - UAD, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Universitários Associados do Dinão - UAD, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A União Acadêmica de Laranjeiras do Sul – UAD desenvolve um trabalho relevante voltado à formação integral dos estudantes do município, promovendo atividades culturais, técnicas, científicas, sociais e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

esportivas que estimulam o crescimento pessoal e acadêmico dos seus associados. Essas ações fortalecem o vínculo com a comunidade e ampliam o acesso dos jovens a experiências que vão além do ambiente universitário.

A entidade também atua de forma proativa na organização e cooperação com movimentos que visam à construção de uma consciência crítica e renovadora entre os estudantes, incentivando a participação cidadã e a busca pelo bem comum. Com isso, a UAD contribui para a formação de lideranças comprometidas com o desenvolvimento local e com a transformação social.

Dessa forma, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual à UAD representa o reconhecimento oficial à sua contribuição para a juventude de Laranjeiras do Sul, valorizando o papel das entidades estudantis na promoção da educação, da cultura e do exercício pleno da cidadania no Estado do Paraná.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2025, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **549** e o código CRC **1B7A5A3B7E2B3FB**

Estatuto Social
UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO
CNPJ 15.178.570/0001-43

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD, entidade civil, sem fins lucrativos. Formada por estudantes do ensino superior e técnico, residentes e domiciliados na cidade de Laranjeiras do Sul e redigidos pelo presente estatuto.

Art. 2º - UAD, tem sede estabelecida na R. Sete de Setembro, Praça Ruy Barbosa, anexo a Secretaria de Educação, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, 85.301-060.

Art. 3º. O prazo de duração da UAD é indeterminado e o seu ano social vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A UAD tem por finalidade:

I - Assegurar o transporte do aluno acadêmico e técnico a instituição de ensino, para os municípios de GUARAPUAVA e CASCAVEL, durante o regime normal de aulas;

II - Assistir o estudante em torno da solução de seus problemas;

III - Colaborar ou participar de órgãos públicos e particulares;

IV - Incentivar o ingresso e a permanência na faculdade;

V - Promover atividades culturais, técnicas, científicas, sociais e esportivas;

VI - Despertar e coordenar o esforço de seus associados para todas as atividades da vida do município de Laranjeiras do Sul/PR;

VII - Organizar e cooperar com os movimentos que visem a difusão, o aprimoramento e a formação de uma consciência renovadora das atividades que visem o bem comum;

VIII - Defender os interesses dos membros da UAD.

Art. 5º - A UAD não admitirá qualquer tipo de distinção de cor, sexo, religião, opinião pública, origem social ou concepção política partidária, filosófica e nacionalidade, sendo seu atendimento direcionado à população em geral.

TÍTULO III
DO MODELO ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DO CONJUNTO ORGÂNICO

Art. 6º - A UAD exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria
- III) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

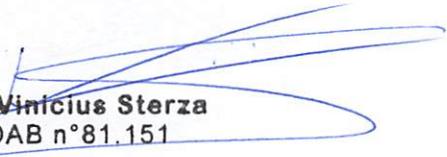
Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão e deliberação, e será composta por todos os sócios regularmente inscritos no quadro social e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º - As decisões das Assembleias Gerais são soberanas.

DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Aprovar ou modificar o presente estatuto;
- III - Decidir sobre os assuntos levantados no transcorrer dos seus trabalhos;
- IV – Aprovar o termo de comodato a ser firmado com o Município de Laranjeiras do Sul/PR;
- V – Definir o valor da mensalidade a ser paga pelos associados;
- VI - Eleger a diretoria e conselho fiscal;


Dr. Vinicius Sterza
OAB nº 81.151



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

- VII - Aprovar as contas;
- VIII - Destituir a diretoria;
- IX - Dissolver a associação.

DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Art. 10° - A Assembleia Geral será convocada em caráter ordinário a cada 12 (doze) meses, e em caráter extraordinário sempre que for necessário;

Art. 11° - Para que a Assembleia Geral seja convocada em caráter extraordinário, é necessária à sua convocação pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por solicitação subscrita por 1/5 (um quinto) dos seus sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único: A convocação realizada pela Diretoria ou pelo conselho fiscal deve ser fundamentada e contar com a assinatura da maioria de seus membros.

Art. 12° - A convocação das Assembleias Gerais, deverão ocorrer através de publicação de edital específico.

Parágrafo primeiro: A circulação do referido edital deverá ocorrer no interior dos veículos que transportam os associados pelo período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos;

Parágrafo segundo: Entre a data de publicação do edital e a Assembleia respectiva, não poderá haver lapso temporal inferior a 05 (cinco) dias;

Parágrafo terceiro: No caso de alteração do estatuto social e dissolução desta associação, deverá a assembleia ser convocada exclusivamente para esse fim.

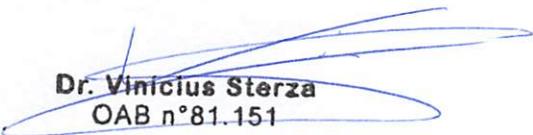
Art. 13° - A Direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da associação, sendo que o 1° Secretário fica responsável pela confecção das respectivas atas;

Parágrafo único: Nos casos em que a Assembleia Geral for convocada pelo Conselho Fiscal, para deliberar especificamente sobre a reprovação das contas, a direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 14° - Para a instalação dos trabalhos, se faz necessária à presença de 51% (cinquenta e um por cento), em primeira chamada, ou com qualquer número 15 (quinze) minutos após;

Art. 15° - O direito de uso da palavra ficará subordinado à direção dos trabalhos, cabendo, porém, recurso a plenário. Será cassada a palavra pelo Presidente, sempre que usada de forma irregular ou contrária ao assunto discutido.

DAS VOTAÇÕES NAS ASSEMBLEIAS GERAIS


Dr. Vinicius Sterza
OAB n°81.151



Art. 16° - Terão direito a voto todos os associados em pleno gozo de suas obrigações sociais.

Art. 17° - Para que ocorra a aprovação dos assuntos e matérias de competência da Assembleia Geral se faz necessário a obtenção da maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 18° - Para a deliberação em relação a dissolução desta associação, é exigido, o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 19° - A Diretoria, órgão de decisão, deliberação e administração, imediatamente abaixo da Assembleia Geral, será formada por sete sócios, todos em dia com suas obrigações, distribuídos da seguinte forma:

- I) Um Presidente;
- II) Um Vice-Presidente;
- III) Um 1° Secretário;
- IV) Um 2° Secretário;
- V) Um 1° Tesoureiro;
- VI) Um 2° Tesoureiro;
- VII) Um 1° promotor de eventos;
- VIII) Um 2° promotor de eventos.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20° - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Convocar Assembleia Geral;
- III - Gerir a parte administrativa e burocrática.
- IV - Convocar eleições gerais para nova gestão;
- V - Estabelecer o valor das mensalidades sociais, que deve ser aprovado posteriormente pela Assembleia Geral;

- VI - Dar posse a Diretoria eleita para a próxima gestão;
- VII - Interpretar este estatuto, resolvendo em primeira instância os casos omissos;
- VIII - Nomeação dos coordenadores internos.
- IX- Contratar o contador e o assessor jurídico da UAD.

Art. 21° - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Gerir a parte administrativa, burocrática e financeira da UAD;
- III - Coordenar os trabalhos da Diretoria da UAD;
- IV - Representar a UAD nos atos de sua vida social, cultural, esportiva e judiciária, podendo, se necessário constituir um procurador em nome da UAD;
- V - Assinar, juntamente com o 1° Tesoureiro, os cheques e as prestações de contas;

Art. 22° - Compete ao Vice-Presidente

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o Presidente no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o Presidente nos trabalhos de coordenação da associação.

Art. 23° - Compete ao 1° Secretário:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o Vice-Presidente no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, confeccionando e assinando as respectivas atas juntamente com o Presidente.
- IV - Fiscalizar e emitir relatórios trimestrais a diretoria dos trabalhos realizados pelos coordenadores internos das linhas.

Art. 24° - Compete ao 2° Secretário:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o 1° Secretário no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o 1° Secretário em suas atividades.

Art. 25° - Compete ao 1° Tesoureiro

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Gerir a parte financeira da sociedade;
- III - Elaborar as prestações de contas solicitadas e as obrigatórias;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e as prestações de contas da UAD;
- V - Fiscalizar e emitir relatórios trimestrais a diretoria dos trabalhos realizadas pelos coordenadores internos das linhas.

Art. 26° - Compete ao 2° Tesoureiro:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o 1° Tesoureiro no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o 1° Tesoureiro em suas atividades.

Art. 27° - Compete ao 1° Promotor de eventos:

- I - Cumprir a fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Coordenar e organizar toda a parte de promoções e eventos da UAD.

Art. 28° - Compete ao 2° Promotor de eventos:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o 1° Promotor de eventos no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o 1° Promotor de eventos em suas atividades.

DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 29° - A Diretoria se reunirá uma vez a cada 30 (trinta) dias obrigatoriamente e outras vezes sempre que for necessário.

Art. 30° - As decisões da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes.

Parágrafo primeiro: Tem direito ao voto apenas o presidente, o 1° secretário, o 1° tesoureiro e 1° promotor de eventos, os quais compõem a diretoria executiva da UAD.

Parágrafo segundo: Em caso empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Parágrafo terceiro: Os demais membros da Diretoria terão direito ao uso da palavra nas reuniões.

Art. 31° - A direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da UAD. Que coordenará os trabalhos, e do 1° Secretário, que secretariará, confeccionando as respectivas atas;

Art. 32° - A Diretoria poderá criar departamentos e comissões para assessoramento, sempre que se fizer necessário;

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 33° - O Conselho Fiscal será composto por 15 (quinze) conselheiros efetivos.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 34° - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Apreciar e oferecer pareceres sobre as prestações de contas mensais da UAD fazendo o devido encaminhamento aos associados;
- III – Eleger o presidente do conselho fiscal;

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL:

Art. 35° - O Conselho Fiscal se reunirá, obrigatoriamente, a cada 30 (trinta) dias para analisar e oferecer parecer sobre as contas da Associação e fazer a devida publicação delas aos associados.

Parágrafo único: O parecer deve indicar se as contas foram aprovadas, com o sem ressalvas, ou se foram reprovadas.

Art. 36° - No caso de reprovação das contas o conselho fiscal deve opinar por aplicar a Diretoria, advertência verbal, multa ou cassação do mandato.

Art. 37° - A direção das reuniões do Conselho Fiscal ficará a cargo de seu Presidente.

Art. 38° - Todos os conselheiros têm direito ao uso da palavra nas reuniões, bem como ao voto, sendo que no caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 39° - Os quinze membros do Conselho Fiscal são responsáveis pelos pareceres emitidos pelo Conselho, sendo que referido parecer deverá conter a assinatura de todos os membros.

1. Nome do candidato: _____
2. Número de inscrição: _____
3. Data de nascimento: _____
4. Assinatura: _____

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Assinatura
do(a) candidato(a)

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Assinatura do(a) titular do(a) cargo

Assinatura do(a) titular do(a) cargo

Assinatura do(a) titular do(a) cargo

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Assinatura do(a) titular do(a) cargo

Assinatura do(a) titular do(a) cargo

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Eu, _____, declaro que sou o(a) titular do(a) cargo de _____, inscrita(o) no(a) concurso público de _____, realizado em _____, e que estou em condições de assumir o cargo imediatamente.

Parágrafo único: A publicação e fixação dos pareceres serão realizadas no interior dos ônibus utilizados ou nos meios oficiais de comunicação da associação.

Art. 40° - No caso de reprovação das contas deverá o conselho fiscal convocar Assembleia Extraordinária para deliberar especificamente sobre o assunto.

Parágrafo primeiro: Na referida Assembleia a Diretoria da UAD terá direito ao uso da palavra para realizar contestação ao parecer do conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Após garantir o direito de defesa por parte da Diretoria o Presidente do Conselho Fiscal colocará em votação o parecer.

Art. 41° - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar nenhum outro cargo na associação.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO INTERNA

Art. 42° - Todo o ônibus terá obrigatoriamente dois coordenadores internos os quais representarão a diretoria desta associação perante os acadêmicos.

DA COMPETÊNCIA DOS COORDENADORES INTERNOS

Art. 43° - Compete ao coordenador interno:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Representar e auxiliar a diretoria a gerir a parte administrativa, burocrática e financeira da UAD no interior de sua referida linha;

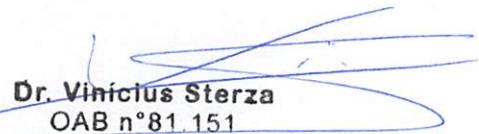
III - Gerir o bom funcionamento interno do ônibus:

IV - Realizar ata inicial onde devem constar as regras acordadas no interior de sua referida linha, as quais se forem descumpridas estarão sujeitas as penalidades previstas no presente estatuto.

V - Realizar a prestação de contas mensal de todos os valores que vierem a ser arrecadados em sua respectiva linha.

VI - É responsabilidade de cada coordenador o registro em ata de toda eventualidade que ocorra no interior do ônibus. Devendo prestar informações a cada 30 (trinta) dias ao Secretário dessa Associação.

DA NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES INTERNOS


Dr. Vinicius Sterza
OAB n°81.151



11/11/2014 14:00:00

em branco

em branco

em branco

em branco

11/11/2014

11/11/2014 14:00:00

EM BRANCO

em branco

11/11/2014 14:00:00

11/11/2014 14:00:00

11/11/2014 14:00:00

em branco

11/11/2014 14:00:00

em branco

em branco

em branco

11/11/2014 14:00:00

Art. 44° - A nomeação dos coordenadores internos ocorrerá sempre por decisão discricionária da Diretoria Executiva da UAD.

Parágrafo primeiro: Os acadêmicos das respectivas linhas poderão no prazo de 5 (cinco) dias uteis, realizar a impugnação da nomeação realizada pela diretoria;

Parágrafo segundo: Para a impugnação ser válida deverá conter assinatura da maioria dos membros da linha.

Art. 45° - Somente poderão ser nomeados como coordenadores internos os sócios que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 46° - A nomeação dos coordenadores internos se dará posteriormente a eleição da Diretoria.

Art. 47° - Os coordenadores internos tomarão posse através de comunicado interno devidamente assinado pelo presidente.

Art. 48° - A diretoria poderá exonerar os coordenadores internos a qualquer momento independentemente de justificativa.

TÍTULO IV

DOS SÓCIOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I

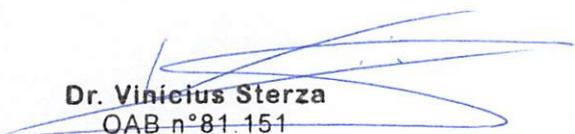
DOS ASSOCIADOS

Art. 49° - São considerados associados da UAD todos os estudantes residentes e domiciliados em Laranjeiras do Sul - PR, que se inscreverem no primeiro e segundo semestre em dia a ser pré-determinado, no quadro social e aderirem ao presente estatuto ao assinarem o contrato quando do ato de sua inscrição.

Art. 50° - A entidade será formada por um número limitado de membros, o quadro será definido conforme o número de vagas existentes nos ônibus disponibilizados.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES


Dr. Vinicius Sterza
OAB nº 81.151



Art. 51° - São direitos dos associados, em dia com suas obrigações:

- I - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir e votar;
- II - De serem votados para fins de processo eleitoral;
- III - Requerer com número nunca inferior a 1/5 (um quinto) dos associados, estudantes acadêmicos, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- IV - Gozar de todos os direitos da UAD;
- V - Participar dos eventos promovidos e patrocinados pela UAD;
- VI - Fazer sugestões para o engrandecimento e desenvolvimento da UAD;
- VII - Todo associado tem direito de, a qualquer tempo, examinar livros e demais documentos da UAD, sendo expressamente vedada a manutenção de documento sigiloso;

Art. 52° - São deveres de todos os associados:

- I - Zelar pelo bom nome e relevo moral da UAD;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regulamentos internos de suas respectivas linhas e decisões aprovados pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;
- III - Comparecer a todas as Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, e acatar suas decisões;
- IV - Votar para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal (o voto é obrigatório);
- V - Fornecer todos os dados pessoais e de identificação para fins de cadastro;
- VI - Acatar todas as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- VII - Custear de forma conjunta todas as despesas da Associação;
- VIII - Assinar semestralmente contrato de prestação de serviço e pagar em dia as obrigações, através de boleto bancário;

Art. 53° - O presidente, o 1° secretário, 1° tesoureiro e o 1° promotor de eventos pelo período em que exercerem as suas funções terão o direito à isenção total de suas mensalidades.

Art. 54° - O presidente do Conselho Fiscal pelo período em que exercer a sua função terá direito redução de 50% (cinquenta por cento) em sua mensalidade.

Parágrafo único: Os demais membros do Conselho Fiscal pelo período em que exercerem as suas funções terão direito a redução de 20% (vinte por cento) em sua mensalidade

Art. 55° - Pelo período em que exercerem a função de coordenadores internos os sócios terão direito redução de 50% (cinquenta por cento) em suas mensalidades.

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

TÍTULO V

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 56° - Qualquer associado poderá ser punido pela Diretoria e comissão interna conforme suas atribuições, por descumprimento ao estatuto e regras internas de suas respectivas linhas, bem como pela prática de qualquer ato desrespeitoso ou ofensivo a membro da Diretoria, Conselho Fiscal, e demais associados, resguardando-se a apuração dos fatos e a ampla defesa.

Art. 57° - As penalidades aplicadas pela Diretoria e pela comissão interna tendo em vista a gravidade do fato praticado variarão de:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Multas Pecuniárias;

IV - Suspensão;

V - Expulsão do infrator do quadro social da UAD.

Parágrafo único: a comissão interna poderá aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 58° - As advertências serão elencadas em leve, grave e gravíssima:

I - Advertência leve: O acadêmico será advertido de forma verbal, devendo neste caso ser lavrado ata do ocorrido;

II - Advertência grave: o acadêmico será advertido de maneira escrita;

III - Advertência gravíssima: neste caso o acadêmico poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da Associação.

Art. 59° - Ao acumular 03 (três) advertências leves, no período de 12 (doze) meses, o associado automaticamente será punido com uma advertência grave.

Art. 60° - Ao acumular 03 (três) advertências graves, no período de 12 (doze) meses, o acadêmico terá suspenso os seus direitos perante a associação pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 61° - As advertências terão o prazo de validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, após esse prazo não poderão ser utilizadas para fins de reincidência.

CONTENTS

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING BETWEEN THE UNITED STATES OF AMERICA AND THE GOVERNMENT OF CANADA

PART I

ARTICLE I

1. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

2. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

EM BRANCO

3. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

4. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

5. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

6. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

7. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

8. The Government of Canada and the United States of America have agreed to cooperate in the field of... (text continues)

Art. 62° - Constitui infração grave deixar de votar na data marcada para eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 63° - Constitui grave ofensa aos interesses da UAD, a divulgação de assuntos de interesse exclusivamente a ação pessoal visando prejudicar os interesses da UAD, em ações administrativas e judiciais.

Art. 64° - Constitui infração grave deixar de comparecer nas Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias.

Art. 65° - A não participação nas Ações Sociais realizadas pela UAD constituem infração grave.

Art. 66° - Os associados que faltarem nas assembleias, bem como não participem das ações sociais, também serão penalizados com multa de 01 (uma) a 05 (cinco) mensalidades.

Parágrafo primeiro: O valor será acrescido conforme reincidência, devendo tal decisão ser fundamentada pela diretoria.

Parágrafo segundo: Os associados terão prazo de 05 (cinco) dias uteis após a realização da respectiva assembleia ou ação social, para a apresentar justificativa quanto a infração descrita no caput.

Parágrafo terceiro: As justificativas deverão ser protocoladas na sede da UAD em seu horário de funcionamento.

Parágrafo quarto: As justificativas apresentadas serão julgadas pela diretoria.

Art. 67° - Constitui infração grave deixar de pagar em dia a mensalidade.

Parágrafo único: Após 30 dias de inadimplência o associado não poderá usufruir do transporte.

Art. 68° - As multas pecuniárias decorrentes de infração serão cobradas juntamente com o boleto bancário do mês subsequente ao registro da infração.

Art. 69° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são também sujeitos as penalidades, caso desvirtuem os objetivos da UAD ou dela usufruam em proveito próprio.

Art. 70° - Recaindo a irregularidade sobre apenas um membro da diretoria ou membros de órgãos diversos, não se procederá a nova eleição, cumprindo os remanescentes com o mandato até seu final;

Art. 71° - A cassação do mandato não impede a propositura de ação criminal para apuração fatos delituosos, ou ação civil cabível para ressarcimento de danos porventura causados a UAD, submetido à votação em Assembleia Geral;

Art. 72° - Na apuração da gravidade do ato praticado, tanto pelos associados quanto pela Diretoria ou Conselho Fiscal, não se levará em conta, para aplicação das penas, o fato de ter agido com culpa ou dolo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 73° - Das decisões e penalidades realizadas pela comissão interna cabe recurso a Diretoria, a qual tem poder de rever tais atos.

Art. 74° - Das decisões da Diretoria cabe recurso a Assembleia Geral.

Art. 75° - Das decisões da Assembleia geral não cabe recurso, pois conforme descrito neste estatuto elas são soberanas.

Art. 76° - Os acadêmicos deverão ser notificados pessoalmente de todas as penalidades a eles impostas.

Parágrafo único: Caso o acadêmico se negue a assinar a notificação, deverá ser colhida a assinatura de duas testemunhas que presenciaram o ato, sendo então dado o acadêmico por intimado.

Art. 77° - O prazo para recurso de qualquer penalidade estipulada neste estatuto é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados na sede da UAD em seu horário de funcionamento.

TÍTULO VI

DA ELEIÇÃO, DO MANDATO E DA SUCESSÃO

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 78° - A eleição da Diretoria e do conselho fiscal se dará em Assembleia geral de caráter ordinária que será realizada, sempre que possível, no último trimestre do ano.

Art. 79° - O processo de votação da eleição da diretoria e do conselho fiscal deverá obedecerá ao regime de sufrágio universal, secreto e direto;

Art. 80° - Somente poderão ser eleitos os sócios em dia com suas obrigações como a UAD.

Art. 81° - Todo associado, poderá ser candidato à Diretoria da UAD ou ao conselho fiscal, independentemente de que seu curso termine antes do término

QUESTION 1

QUESTION 1: [Illegible text]

EM BRANCO

QUESTION 2

QUESTION 2: [Illegible text]

QUESTION 3

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

[Illegible text]

de seu mandato, desde que, continue contribuindo com suas obrigações sociais e financeiras para com a UAD.

Art. 82° - O edital de convocação das eleições deverá ser publicado nos ônibus utilizados para transporte, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data designada para a eleição, devendo sua publicação ser ininterrupta por um período mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 83° - O prazo para inscrição de chapas concorrentes à eleição da diretoria, constará no edital de convocação, e será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Para ser válida a inscrição da Chapa está deverá conter o preenchimento de todos os cargos da diretoria.

Art. 84° - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão observados, para fins de desempate os critérios abaixo relacionados, ordenadamente:

I) A chapa que tiver como Presidente o candidato que já tiver participado ou ocupado qualquer cargo função em gestões anteriores;

II) A chapa que tiver como Presidente o candidato que ia tiver participado ou ocupado cargo ou função em gestões anteriores com maior hierarquia;

III) A chapa que tiver como Presidente o candidato que estiver a mais tempo inscrito nos quadros sociais da associação;

IV) A chapa que tiver como Presidente o candidato mais velho em idade.

Art. 85° - A eleição do Conselho Fiscal se dará na mesma oportunidade da eleição da Diretoria.

Art. 86° - A inscrição do sócio interessado em participar do processo eleitoral para a escolha do Conselho Fiscal será feita individualmente, no prazo estabelecido no Edital de convocação das eleições, e será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

Art. 87° - Serão considerados como Conselheiros Fiscais efetivos, os 15 (quinze) candidatos mais votados;

Art. 88° - Em caso de empate serão observados, para fins de desempate os seguintes critérios:

I – O candidato que já tiver participado ou ocupado qualquer cargo função em gestões anteriores;

II – O candidato que ia tiver participado ou ocupado cargo ou função em gestões anteriores com maior hierarquia;

III - O candidato que estiver a mais tempo inscrito nos quadros sociais da associação;

IV - O candidato mais velho em idade.

EM BRANCO

Art. 89° - Após a Eleição do conselho fiscal, os 15 (quinze) conselheiros eleitos deverão eleger o presidente do órgão.

Parágrafo único: Será eleito presidente do conselho fiscal o conselheiro que obtiver mais votos, sendo que em caso de empate deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art. 90° - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente ao ano da eleição.

Parágrafo primeiro: É permitida a reeleição.

CAPÍTULO III DA SUCESSÃO

Art. 91° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas, obrigatoriamente, a cada 02 anos (dois), até o final da segunda quinzena do mês de dezembro;

Art. 92° - Em caso de renúncia dos membros da diretoria, o presidente nomeará o número necessário para ocupar a vaga dos renunciantes, estando sujeito o ato à aprovação da Assembleia.

Art. 93° - Em caso de renúncia dos membros do conselho fiscal, o presidente do referido conselho nomeará o número necessário para ocupar a vaga dos renunciantes, estando sujeito o ato à aprovação da Assembleia.

TÍTULO VII DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DESPESAS

Art. 94° - O patrimônio da UAD será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir por compra, permuta ou doação a qualquer de seus órgãos.

Art. 95° - As rendas da UAD são provenientes das contribuições dos associados, subvenções, auxílios, donativos, juros e produtos da campanha financeira, bem

como das muitas pecuniárias estatutárias e as deliberadas e aprovadas em assembleia.

Art. 96° - As despesas da UAD serão ordinárias e extraordinárias;

I - Ordinárias;

- a) Gasto com material da diretoria, secretaria, setor financeiro, impressão, papel e despesas com contratos de empresas para o transporte aos associados;
- b) Gastos referentes a deslocamentos dos membros da diretoria para serviços em prol da UAD que devem ser devidamente comprovados;
- c) Despesas referentes à compra de patrimônio para a sede da UAD com valor não superior a um salário-mínimo, devendo ser apresentado três orçamentos.
- d) Pagamento de honorários contábeis e advocatícios.

II - Extraordinária :

- a) Gastos decorrentes da realização de promoções e eventos;
- b) Toda e qualquer despesas não prevista acima;

Art. 97° - As despesas extraordinárias devem ser aprovadas pelo conselho fiscal, sendo que no caso de superarem o valor de 10 (dez) salários-mínimos, deverão também ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 98° - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais ocupantes de cargos, comissões e coordenadorias, não serão remunerados.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99° - Os sócios da UAD não respondem, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UAD, quando não forem consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 100° - A associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo dois terços dos presentes na Assembleia.

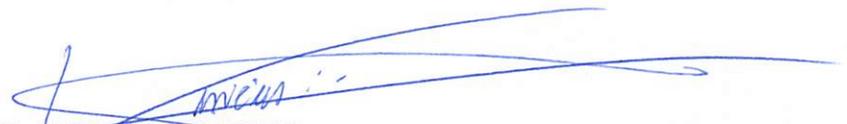
Art. 101° - No caso de dissolução desta associação o seu patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.

Art. 102° - Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Art. 103° - Este estatuto entra em vigor a partir da sua averbação no Cartório de Registro Civil desta Comarca.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 22 de setembro de 2024.


MARCOS KAPASSI
 Presidente da UAD

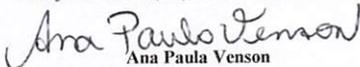

DR. VINICIUS STERZA
 OAB/PR 81.151

EM BRANCO

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

 PROTOCOLO Nº 0036895
 REGISTRO Nº 0004004-001
 LIVRO A-077

Laranjeiras do Sul (PR), 11 de novembro de 2024


Ana Paula Venson
 Escrevente Autorizada

Selo SFTD44vRH4O5eqnJqfn1316q Consulte esse selo
 em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,86	VRC	17,55
Selo Funarpen	R\$	R\$ 8,25	VRC	29,78
Fundep	R\$	R\$ 4,86	VRC	17,55
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 14,11	VRC	50,94
Diligência	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 137,31	VRC	495,70

EM BRANCO



Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro - Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ 15.178.570/0001-43 --- CEP 85.303.820.

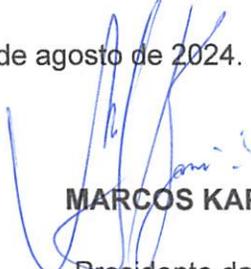
EDITAL 004/2024

Conforme determinado pelo art. 9º do Estatuto da UAD, sirvo-me do presente para convocar os Senhores (as) Associados (as) para comparecerem em Assembleia Geral Extraordinária, **que ocorrerá no dia 22 de SETEMBRO de 2024, às 14h00min** no Cine Teatro Iguaçu, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

A referida Assembleia tem por objetivo único realizar a alteração do Estatuto Social do UAD.

Por fim, aqueles que não comparecerem nesta Assembleia Ordinária cometerão infração grave, sujeitando-se os faltosos as penas estipuladas em nosso estatuto, caso possuam justificativa para a referida ausência, esta deve ser protocolada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembleia, perante a sede da UAD.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2024.



MARCOS KAPASSI

Presidente da UAD

ATA 004/2024

Ao dia 22 de setembro de 2024, às 14h00, nas dependências do Iguazu Tênis Clube, foi realizada a assembleia ordinária da UAD.

Aberta a Assembleia e aguardado o prazo legal, as 14h30 iniciou-se os trabalhos.

1) FALA DOS CANDIDATOS A PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR:

Inicialmente, foi explanado pelo presidente da associação, Sr. Marcos Kapassi, que a UAD iria disponibilizar 20 (vinte) minutos de fala a cada candidato a prefeito do Município de Laranjeiras do Sul/PR. Iniciou os discursos o Candidato Sr. Jaison Mendes e após fez o uso da fala o Sr. Valdemir Domingos Scarpari.

2) DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL:

Após as falas dos candidatos a prefeito, o presidente da UAD passou os trabalhos ao Assessor Jurídico da UAD, Dr. Vinicius Sterza, para dar início a eleição da Diretoria e do Conselho fiscal.

Foi explanado que para a Diretoria apenas uma chapa se inscreveu para disputar a eleição, assim composta:

Presidente: Marcos Kapassi, CPF: 048.388.839-78 e RG: 8.826.320-0

Vice-presidente: Anna Luiza Sterza, CPF:107.598.469-60 e RG:14.402.026-0

Secretário: Bruno Silva Chruscinski, CPF:119.984.999-52 e RG:14.439.858-0

2º Secretário: Alessa de Fátima Salamaia Coleth, CPF: 105.892.809-02 e RG: 14104371-4

Tesoureiro: Andressa Cristiane Trento, CPF: 088.174.659-25 e RG:12.601.569-0

2º Tesoureiro: Jeci de Pula, CPF:055.282.779-73 e RG:75.664.70-2

Promotor de eventos: João Pedro Bonini dos Santos, CPF:118.690.029-62 e RG:14.377.303-5

2 promotor de eventos: Guilherme Zanotto Cottet, CPF: Guilherme Zanotto Cottet e RG: 14.052.311-9

Elton R. Pereira
Somonte & Pereira

Dorian Ap. Pereira

Edmar E. Lima

JANA C. TAQUES

Matthiel

Renata Felipe Vall
Guilherme Z. Cottet

Jaysen Felipe Krey

Isabella Bontempi

Milena Hamulok
Camille P. Da Silva

Cardine J.

Handwritten signature

Alessa de F. Salamaia Coleth
Gregory Rodak
14 022 549-50

Bruno Silva Chruscinski

Dr. Vinicius Sterza
OAB nº 81.151

Realizada a votação e respeitado o previsto no estatuto. O resultado final da votação foi 101 (cento e um) votos pela aprovação da chapa, 40 (quarenta) pela reprovação e 01 (um) voto nulo, sendo proclamada eleita a chapa para exercer o mandato no Biênio 2025/2026, o qual se inicia do dia 01/01/2025 e finaliza no dia 31/12/2026.

Em seguida foram eleitos os seguintes membros para o conselho fiscal:

- 1) Caroline Luiza Fontanella; CPF:122.212.409-28 e RG:14.544.392-0
 - 2) Dyeison Felipe Kreuz; CPF:109.985.399-02 e RG:13.336.883-3
 - 3) Gregory Rodak; CPF:111.115.759-67 e RG:14.022.549-5
 - 4) Joana Cristina Taques; CPF:103.734.689-03 e RG:13.586.692-0
 - 5) Milena Hamulak; CPF:12.910.987-4 e RG:089.723.199-61
 - 6) Pedro Emanuel Lima; CPF:14752947-3 e RG:084.155.169-32
 - 7) Pedro Rodrigues da Luz; CPF:073.987.419-52 e RG:13.767.925-6
 - 8) Ryan Felipe Mataczinski; CPF:134.052.579-80 e RG:15.030.492-0
 - 9) Vinicius Thneil; CPF:111.002.689-79 e RG:14.086.630-9
 - 10) Cleiton Rocha Pereira; CPF:120.051.389-40 e RG:14.442.795-5
 - 11) Isabella Southier Scremin; CPF:075.975.439-05 E RG:14.636.482-9
 - 12) Mathiele Patricia Chagas Ferreira; CPF:112.135.099-20 e RG:14.047.522-0
 - 13) Camille Pelissão da Silva; CPF:112.051.989-62 e RG:14.044.236-4
 - 14) Dariane Aparecida Pereira; CPF:111.055.719-12 e RG:13.967.210-0
 - 15) Samanta Eduarda Pereira. CPF:104.264.599-03 e RG:13.615.055-3
- Ficou eleito para suplente Renann Felipe Volff. CPF:115.764.989-05 e RG:14.225.983-4

Bruno Silva Maturinski

3) REFORMA ESTATUTÁRIA:

Com a palavra, o senhor Presidente informa a necessidade de reformar o estatuto social da associação, haja vista que o atual foi atualizado no ano de 2016.

Foi projetada em telão a minuta do Estatuto com as alterações necessárias, dando assim oportunidade de acesso a todos os associados.

Após, a assembleia entrou em deliberação para debate e estudo cuidadoso de item por item da minuta proposta, restando aprovado por **unanimidade** a reforma do estatuto social, que segue anexo como parte inseparável desta ata.

Gregory Rodak
RG: 14 022 549-5

Almeida dos S. Colleta
Dr. Vinicius Sterza
OAB n° 81.151

Handwritten initials and signatures in the bottom left corner.

Handwritten signatures and names of the council members and the reformer: Mathiele, Milena Hamulak, Somonto E. Pereira, JOANA C. TAQUES, Renann Felipe Volff, Guilherme Z. Cottet, Dyeison Felipe Kreuz, Isabella Southier Scremin, Cleiton Rocha Pereira, Camille P. da Silva, Dariane Ap. Pereira, and Caroline Z.

Fica encarregado ao presidente a assinar juntamente com o assessor jurídico o novo estatuto da associação, bem como registrá-lo no prazo de 10 (dez) dias.

4) DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral especialmente convocada para o fim de eleição da diretoria e conselho fiscal, bem como reforma do estatuto, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor.

Ainda, segue em anexo a esta ata a listagem de presença dos associados, ficando dispensada a sua assinatura na presente ata, a qual será assinada pelo presidente, assessor jurídico e todos os eleitos acima mencionados.

Não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a assembleia ordinária. Sendo assim, os presentes assinam a presente ata.

Guilherme Z. Cortez
Deiseon Felipe Kraus

Gregory Rodak
RG: 14 022 549-5

Bruno Silva Chaveski

Somente E. Peres
Isabella Southier

Ubirajara P. da S.
João

Milena Kamulot

Eliton Rocha Lima

Rogério

Renan Felipe Uel

Mathile Patricia Chagas Ferreira

JOANA C. TAQUES

Caroline F.

Camille P. Da Silva

Ubirajara

João

Darlan Apº Pereira

João

Alessa de S. Cortez

Dr. Vinicius Sterza
OAB n° 81.151

EM BRANCO

Estatuto Social
UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO
CNPJ 15.178.570/0001-43

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD, entidade civil, sem fins lucrativos. Formada por estudantes do ensino superior e técnico, residentes e domiciliados na cidade de Laranjeiras do Sul e redigidos pelo presente estatuto.

Art. 2º - UAD, tem sede estabelecida na R. Sete de Setembro, Praça Ruy Barbosa, anexo a Secretaria de Educação, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, 85.301-060.

Art. 3º. O prazo de duração da UAD é indeterminado e o seu ano social vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

TÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º - A UAD tem por finalidade:

I - Assegurar o transporte do aluno acadêmico e técnico a instituição de ensino, para os municípios de GUARAPUAVA e CASCAVEL, durante o regime normal de aulas;

II - Assistir o estudante em torno da solução de seus problemas;

III - Colaborar ou participar de órgãos públicos e particulares;

IV - Incentivar o ingresso e a permanência na faculdade;

V - Promover atividades culturais, técnicas, científicas, sociais e esportivas;

VI - Despertar e coordenar o esforço de seus associados para todas as atividades da vida do município de Laranjeiras do Sul/PR;

VII - Organizar e cooperar com os movimentos que visem a difusão, o aprimoramento e a formação de uma consciência renovadora das atividades que visem o bem comum;

VIII - Defender os interesses dos membros da UAD.

DECLARAȚIE DE AUTENTICITATE
ȘI RECUNȘTERE A
CĂRĂRII

DECLARAȚIE DE AUTENTICITATE ȘI RECUNȘTERE A CĂRĂRII

Eu, subsemnatul, [Nume], în calitate de [Funcție], declar că informațiile furnizate în prezenta declarație sunt corecte și adevărate.

De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

EM BRANCO

DECLARAȚIE DE AUTENTICITATE ȘI RECUNȘTERE A CĂRĂRII

Eu, subsemnatul, [Nume], în calitate de [Funcție], declar că...

...informațiile furnizate în prezenta declarație sunt corecte și adevărate. De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

De asemenea, declar că sunt conștient de consecințele juridice ale prezentei declarații și mă asumă răspunderea pentru conținutul acesteia.

Declarația este emisă în două exemplare, unul rămânând la mine și celălalt fiind prezentat la [Locul de muncă].

Art. 5º - A UAD não admitirá qualquer tipo de distinção de cor, sexo, religião, opinião pública, origem social ou concepção política partidária, filosófica e nacionalidade, sendo seu atendimento direcionado à população em geral.

TÍTULO III
DO MODELO ORGANIZACIONAL
CAPÍTULO I
DO CONJUNTO ORGÂNICO

Art. 6º - A UAD exercerá suas atividades através dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Diretoria
- III) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão e deliberação, e será composta por todos os sócios regularmente inscritos no quadro social e em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º - As decisões das Assembleias Gerais são soberanas.

DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Aprovar ou modificar o presente estatuto;
- III - Decidir sobre os assuntos levantados no transcorrer dos seus trabalhos;
- IV - Aprovar o termo de comodato a ser firmado com o Município de Laranjeiras do Sul/PR;
- V - Definir o valor da mensalidade a ser paga pelos associados;
- VI - Eleger a diretoria e conselho fiscal;

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA SAUDE
SECRETARIA DE SAUDE

BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

SECRETARIA DE SAUDE

BRASIL

MINISTERIO DA SAUDE

EM BRANCO

SECRETARIA DE SAUDE

- VII - Aprovar as contas;
- VIII - Destituir a diretoria;
- IX - Dissolver a associação.

DO FUNCIONAMENTO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS:

Art. 10° - A Assembleia Geral será convocada em caráter ordinário a cada 12 (doze) meses, e em caráter extraordinário sempre que for necessário;

Art. 11° - Para que a Assembleia Geral seja convocada em caráter extraordinário, é necessária à sua convocação pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, por solicitação subscrita por 1/5 (um quinto) dos seus sócios em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único: A convocação realizada pela Diretoria ou pelo conselho fiscal deve ser fundamentada e contar com a assinatura da maioria de seus membros.

Art. 12° - A convocação das Assembleias Gerais, deverão ocorrer através de publicação de edital específico.

Parágrafo primeiro: A circulação do referido edital deverá ocorrer no interior dos veículos que transportam os associados pelo período de 05 (cinco) dias úteis consecutivos;

Parágrafo segundo: Entre a data de publicação do edital e a Assembleia respectiva, não poderá haver lapso temporal inferior a 05 (cinco) dias;

Parágrafo terceiro: No caso de alteração do estatuto social e dissolução desta associação, deverá a assembleia ser convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 13° - A Direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da associação, sendo que o 1° Secretário fica responsável pela confecção das respectivas atas;

Parágrafo único: Nos casos em que a Assembleia Geral for convocada pelo Conselho Fiscal, para deliberar especificamente sobre a reprovação das contas, a direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 14° - Para a instalação dos trabalhos, se faz necessária à presença de 51% (cinquenta e um por cento), em primeira chamada, ou com qualquer número 15 (quinze) minutos após;

Art. 15° - O direito de uso da palavra ficará subordinado à direção dos trabalhos, cabendo, porém, recurso a plenário. Será cassada a palavra pelo Presidente, sempre que usada de forma irregular ou contrária ao assunto discutido.

DAS VOTAÇÕES NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 16° - Terão direito a voto todos os associados em pleno gozo de suas obrigações sociais.

Art. 17° - Para que ocorra a aprovação dos assuntos e matérias de competência da Assembleia Geral se faz necessário a obtenção da maioria simples dos votos dos associados presentes.

Art. 18° - Para a deliberação em relação a dissolução desta associação, é exigido, o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 19° - A Diretoria, órgão de decisão, deliberação e administração, imediatamente abaixo da Assembleia Geral, será formada por sete sócios, todos em dia com suas obrigações, distribuídos da seguinte forma:

- I) Um Presidente;
- II) Um Vice-Presidente;
- III) Um 1° Secretário;
- IV) Um 2° Secretário;
- V) Um 1° Tesoureiro;
- VI) Um 2° Tesoureiro;
- VII) Um 1° promotor de eventos;
- VIII) Um 2° promotor de eventos.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 20° - Compete à Diretoria:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Convocar Assembleia Geral;
- III - Gerir a parte administrativa e burocrática.
- IV - Convocar eleições gerais para nova gestão;
- V - Estabelecer o valor das mensalidades sociais, que deve ser aprovado posteriormente pela Assembleia Geral;

VI - Dar posse a Diretoria eleita para a próxima gestão;

VII - Interpretar este estatuto, resolvendo em primeira instância os casos omissos;

VIII - Nomeação dos coordenadores internos.

IX- Contratar o contador e o assessor jurídico da UAD.

Art. 21º - Compete ao Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Gerir a parte administrativa, burocrática e financeira da UAD;

III - Coordenar os trabalhos da Diretoria da UAD;

IV - Representar a UAD nos atos de sua vida social, cultural, esportiva e judiciária, podendo, se necessário constituir um procurador em nome da UAD;

V - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro, os cheques e as prestações de contas;

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Substituir o Presidente no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto:

III - Auxiliar o Presidente nos trabalhos de coordenação da associação.

Art. 23º - Compete ao 1º Secretário:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Substituir o Vice-Presidente no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;

III - Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, confeccionando e assinando as respectivas atas juntamente com o Presidente.

IV - Fiscalizar e emitir relatórios trimestrais a diretoria dos trabalhos realizados pelos coordenadores internos das linhas.

Art. 24º - Compete ao 2º Secretário:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Substituir o 1º Secretário no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;

III - Auxiliar o 1º Secretário em suas atividades.

Art. 25º - Compete ao 1º Tesoureiro

EM BRANCO

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Gerir a parte financeira da sociedade;
- III - Elaborar as prestações de contas solicitadas e as obrigatórias;
- IV - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e as prestações de contas da UAD;
- V - Fiscalizar e emitir relatórios trimestrais a diretoria dos trabalhos realizadas pelos coordenadores internos das linhas.

Art. 26° - Compete ao 2° Tesoureiro:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o 1° Tesoureiro no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o 1° Tesoureiro em suas atividades.

Art. 27° - Compete ao 1° Promotor de eventos:

- I - Cumprir a fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Coordenar e organizar toda a parte de promoções e eventos da UAD.

Art. 28° - Compete ao 2° Promotor de eventos:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o 1° Promotor de eventos no impedimento ou na falta deste em suas atribuições previstas neste estatuto;
- III - Auxiliar o 1° Promotor de eventos em suas atividades.

DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA

Art. 29° - A Diretoria se reunirá uma vez a cada 30 (trinta) dias obrigatoriamente e outras vezes sempre que for necessário.

Art. 30° - As decisões da Diretoria serão tomadas sempre por maioria simples dos presentes.

Parágrafo primeiro: Tem direito ao voto apenas o presidente, o 1° secretário, o 1° tesoureiro e 1° promotor de eventos, os quais compõem a diretoria executiva da UAD.

Parágrafo segundo: Em caso empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Parágrafo terceiro: Os demais membros da Diretoria terão direito ao uso da palavra nas reuniões.

Art. 31° - A direção dos trabalhos ficará a cargo do Presidente da UAD. Que coordenará os trabalhos, e do 1° Secretário, que secretariará, confeccionando as respectivas atas;

Art. 32° - A Diretoria poderá criar departamentos e comissões para assessoramento, sempre que se fizer necessário;

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 33° - O Conselho Fiscal será composto por 15 (quinze) conselheiros efetivos.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 34° - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto:

II - Apreciar e oferecer pareceres sobre as prestações de contas mensais da UAD fazendo o devido encaminhamento aos associados;

III - Eleger o presidente do conselho fiscal;

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL:

Art. 35° - O Conselho Fiscal se reunirá, obrigatoriamente, a cada 30 (trinta) dias para analisar e oferecer parecer sobre as contas da Associação e fazer a devida publicação delas aos associados.

Parágrafo único: O parecer deve indicar se as contas foram aprovadas, com o sem ressalvas, ou se foram reprovadas.

Art. 36° - No caso de reprovação das contas o conselho fiscal deve opinar por aplicar a Diretoria, advertência verbal, multa ou cassação do mandato.

Art. 37° - A direção das reuniões do Conselho Fiscal ficará a cargo de seu Presidente.

Art. 38° - Todos os conselheiros têm direito ao uso da palavra nas reuniões, bem como ao voto, sendo que no caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente.

Art. 39° - Os quinze membros do Conselho Fiscal são responsáveis pelos pareceres emitidos pelo Conselho, sendo que referido parecer deverá conter a assinatura de todos os membros.

Parágrafo único: A publicação e fixação dos pareceres serão realizadas no interior dos ônibus utilizados ou nos meios oficiais de comunicação da associação.

Art. 40° - No caso de reprovação das contas deverá o conselho fiscal convocar Assembleia Extraordinária para deliberar especificamente sobre o assunto.

Parágrafo primeiro: Na referida Assembleia a Diretoria da UAD terá direito ao uso da palavra para realizar contestação ao parecer do conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Após garantir o direito de defesa por parte da Diretoria o Presidente do Conselho Fiscal colocará em votação o parecer.

Art. 41° - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ocupar nenhum outro cargo na associação.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO INTERNA

Art. 42° - Todo o ônibus terá obrigatoriamente dois coordenadores internos os quais representarão a diretoria desta associação perante os acadêmicos.

DA COMPETÊNCIA DOS COORDENADORES INTERNOS

Art. 43° - Compete ao coordenador interno:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Representar e auxiliar a diretoria a gerir a parte administrativa, burocrática e financeira da UAD no interior de sua referida linha;

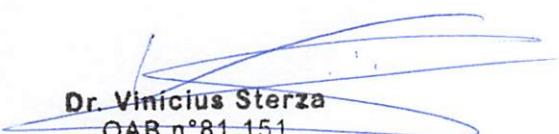
III - Gerir o bom funcionamento interno do ônibus:

IV - Realizar ata inicial onde devem constar as regras acordadas no interior de sua referida linha, as quais se forem descumpridas estarão sujeitas as penalidades previstas no presente estatuto.

V - Realizar a prestação de contas mensal de todos os valores que vierem a ser arrecadados em sua respectiva linha.

VI - É responsabilidade de cada coordenador o registro em ata de toda eventualidade que ocorra no interior do ônibus. Devendo prestar informações a cada 30 (trinta) dias ao Secretário dessa Associação.

DA NOMEAÇÃO DOS COORDENADORES INTERNOS


Dr. Vinicius Sterza
OAB nº 81.151



... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

Art. 44° - A nomeação dos coordenadores internos ocorrerá sempre por decisão discricionária da Diretoria Executiva da UAD.

Parágrafo primeiro: Os acadêmicos das respectivas linhas poderão no prazo de 5 (cinco) dias uteis, realizar a impugnação da nomeação realizada pela diretoria;

Parágrafo segundo: Para a impugnação ser válida deverá conter assinatura da maioria dos membros da linha.

Art. 45° - Somente poderão ser nomeados como coordenadores internos os sócios que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 46° - A nomeação dos coordenadores internos se dará posteriormente a eleição da Diretoria.

Art. 47° - Os coordenadores internos tomarão posse através de comunicado interno devidamente assinado pelo presidente.

Art. 48° - A diretoria poderá exonerar os coordenadores internos a qualquer momento independentemente de justificativa.

FM BRANCO

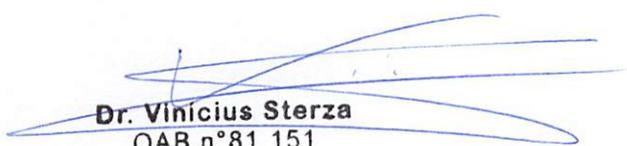
TÍTULO IV DOS SÓCIOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 49° - São considerados associados da UAD todos os estudantes residentes e domiciliados em Laranjeiras do Sul - PR, que se inscreverem no primeiro e segundo semestre em dia a ser pré-determinado, no quadro social e aderirem ao presente estatuto ao assinarem o contrato quando do ato de sua inscrição.

Art. 50° - A entidade será formada por um número limitado de membros, o quadro será definido conforme o número de vagas existentes nos ônibus disponibilizados.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES


Dr. Vinicius Sterza
OAB n°81.151



Art. 51° - São direitos dos associados, em dia com suas obrigações:

- I - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir e votar;
- II - De serem votados para fins de processo eleitoral;
- III - Requerer com número nunca inferior a 1/5 (um quinto) dos associados, estudantes acadêmicos, convocação de Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a;
- IV - Gozar de todos os direitos da UAD;
- V - Participar dos eventos promovidos e patrocinados pela UAD;
- VI - Fazer sugestões para o engrandecimento e desenvolvimento da UAD;
- VII - Todo associado tem direito de, a qualquer tempo, examinar livros e demais documentos da UAD, sendo expressamente vedada a manutenção de documento sigiloso;

Art. 52° - São deveres de todos os associados:

- I - Zelar pelo bom nome e relevo moral da UAD;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regulamentos internos de suas respectivas linhas e decisões aprovados pela Assembleia Geral e pela Diretoria Executiva;
- III - Comparecer a todas as Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, e acatar suas decisões;
- IV - Votar para a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal (o voto é obrigatório);
- V - Fornecer todos os dados pessoais e de identificação para fins de cadastro;
- VI - Acatar todas as decisões tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- VII - Custear de forma conjunta todas as despesas da Associação;
- VIII - Assinar semestralmente contrato de prestação de serviço e pagar em dia as obrigações, através de boleto bancário;

Art. 53° - O presidente, o 1° secretário, 1° tesoureiro e o 1° promotor de eventos pelo período em que exercerem as suas funções terão o direito à isenção total de suas mensalidades.

Art. 54° - O presidente do Conselho Fiscal pelo período em que exercer a sua função terá direito redução de 50% (cinquenta por cento) em sua mensalidade.

Parágrafo único: Os demais membros do Conselho Fiscal pelo período em que exercerem as suas funções terão direito a redução de 20% (vinte por cento) em sua mensalidade

Art. 55° - Pelo período em que exercerem a função de coordenadores internos os sócios terão direito redução de 50% (cinquenta por cento) em suas mensalidades.

EM BRANCO

TÍTULO V

DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS PENALIDADES

Art. 56° - Qualquer associado poderá ser punido pela Diretoria e comissão interna conforme suas atribuições, por descumprimento ao estatuto e regras internas de suas respectivas linhas, bem como pela prática de qualquer ato desrespeitoso ou ofensivo a membro da Diretoria, Conselho Fiscal, e demais associados, resguardando-se a apuração dos fatos e a ampla defesa.

Art. 57° - As penalidades aplicadas pela Diretoria e pela comissão interna tendo em vista a gravidade do fato praticado variarão de:

I - Advertência verbal;

II - Advertência escrita;

III - Multas Pecuniárias;

IV - Suspensão;

V - Expulsão do infrator do quadro social da UAD.

Parágrafo único: a comissão interna poderá aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 58° - As advertências serão elencadas em leve, grave e gravíssima:

I - Advertência leve: O acadêmico será advertido de forma verbal, devendo neste caso ser lavrado ata do ocorrido;

II - Advertência grave: o acadêmico será advertido de maneira escrita;

III - Advertência gravíssima: neste caso o acadêmico poderá ser suspenso ou até mesmo expulso da Associação.

Art. 59° - Ao acumular 03 (três) advertências leves, no período de 12 (doze) meses, o associado automaticamente será punido com uma advertência grave.

Art. 60° - Ao acumular 03 (três) advertências graves, no período de 12 (doze) meses, o acadêmico terá suspenso os seus direitos perante a associação pelo período de 10 (dez) dias.

Art. 61° - As advertências terão o prazo de validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão, após esse prazo não poderão ser utilizadas para fins de reincidência.

PROPOSTA

DE ABERTURA DE UMA ESCOLA DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO MUSICAL

PROPOSTA Nº 001/2014

PROPOSTA DE ABERTURA DE ESCOLA

De acordo com o plano de desenvolvimento institucional da instituição, a proposta de abertura de uma escola de iniciação em educação musical, com o objetivo de proporcionar aos alunos a oportunidade de aprender a tocar instrumentos musicais e desenvolver habilidades artísticas e culturais, é uma das prioridades da instituição para o próximo biênio.

Assim sendo, a proposta é:

EM BRANCO

1. Valor da proposta em R\$ - R\$

2. Valor da proposta em R\$ - R\$

3. Valor da proposta em R\$ - R\$

4. Valor da proposta em R\$ - R\$

5. Valor da proposta em R\$ - R\$

6. Valor da proposta em R\$ - R\$

7. Valor da proposta em R\$ - R\$

8. Valor da proposta em R\$ - R\$

9. Valor da proposta em R\$ - R\$

10. Valor da proposta em R\$ - R\$

11. Valor da proposta em R\$ - R\$

12. Valor da proposta em R\$ - R\$

13. Valor da proposta em R\$ - R\$

Art. 62° - Constitui infração grave deixar de votar na data marcada para eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 63° - Constitui grave ofensa aos interesses da UAD, a divulgação de assuntos de interesse exclusivamente a ação pessoal visando prejudicar os interesses da UAD, em ações administrativas e judiciais.

Art. 64° - Constitui infração grave deixar de comparecer nas Assembleias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias.

Art. 65° - A não participação nas Ações Sociais realizadas pela UAD constituem infração grave.

Art. 66° - Os associados que faltarem nas assembleias, bem como não participem das ações sociais, também serão penalizados com multa de 01 (uma) a 05 (cinco) mensalidades.

Parágrafo primeiro: O valor será acrescido conforme reincidência, devendo tal decisão ser fundamentada pela diretoria.

Parágrafo segundo: Os associados terão prazo de 05 (cinco) dias uteis após a realização da respectiva assembleia ou ação social, para a apresentar justificativa quanto a infração descrita no caput.

Parágrafo terceiro: As justificativas deverão ser protocoladas na sede da UAD em seu horário de funcionamento.

Parágrafo quarto: As justificativas apresentadas serão julgadas pela diretoria.

Art. 67° - Constitui infração grave deixar de pagar em dia a mensalidade.

Parágrafo único: Após 30 dias de inadimplência o associado não poderá usufruir do transporte.

Art. 68° - As multas pecuniárias decorrentes de infração serão cobradas juntamente com o boleto bancário do mês subsequente ao registro da infração.

Art. 69° - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são também sujeitos as penalidades, caso desvirtuem os objetivos da UAD ou dela usufruam em proveito próprio.

Art. 70° - Recaindo a irregularidade sobre apenas um membro da diretoria ou membros de órgãos diversos, não se procederá a nova eleição, cumprindo os remanescentes com o mandato até seu final;

Art. 71° - A cassação do mandato não impede a propositura de ação criminal para apuração fatos delituosos, ou ação civil cabível para ressarcimento de danos porventura causados a UAD, submetido à votação em Assembleia Geral;

Art. 72° - Na apuração da gravidade do ato praticado, tanto pelos associados quanto pela Diretoria ou Conselho Fiscal, não se levará em conta, para aplicação das penas, o fato de ter agido com culpa ou dolo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 73° - Das decisões e penalidades realizadas pela comissão interna cabe recurso a Diretoria, a qual tem poder de rever tais atos.

Art. 74° - Das decisões da Diretoria cabe recurso a Assembleia Geral.

Art. 75° - Das decisões da Assembleia geral não cabe recurso, pois conforme descrito neste estatuto elas são soberanas.

Art. 76° - Os acadêmicos deverão ser notificados pessoalmente de todas as penalidades a eles impostas.

Parágrafo único: Caso o acadêmico se negue a assinar a notificação, deverá ser colhida a assinatura de duas testemunhas que presenciaram o ato, sendo então dado o acadêmico por intimado.

Art. 77° - O prazo para recurso de qualquer penalidade estipulada neste estatuto é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

Parágrafo único: Os recursos deverão ser protocolados na sede da UAD em seu horário de funcionamento.

EM BRANCO

TÍTULO VI

DA ELEIÇÃO, DO MANDATO E DA SUCESSÃO

CAPÍTULO I

DA ELEIÇÃO

Art. 78° - A eleição da Diretoria e do conselho fiscal se dará em Assembleia geral de caráter ordinária que será realizada, sempre que possível, no último trimestre do ano.

Art. 79° - O processo de votação da eleição da diretoria e do conselho fiscal deverá obedecerá ao regime de sufrágio universal, secreto e direto;

Art. 80° - Somente poderão ser eleitos os sócios em dia com suas obrigações como a UAD.

Art. 81° - Todo associado, poderá ser candidato à Diretoria da UAD ou ao conselho fiscal, independentemente de que seu curso termine antes do término

DECLARAȚIE

DECLARAȚIE DE ÎNTRĂLĂCȘARE

Eu, subsemnatul, declar că sunt în posesia și deținerea exclusivă a tuturor drepturilor de proprietate asupra terenului situat în localitatea...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestui teren.

De asemenea, declar că nu sunt în posesia și deținerea niciunor drepturi de proprietate asupra terenurilor situate în localitatea...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

EM BRANCO

DECLARAȚIE

DECLARAȚIE DE ÎNTRĂLĂCȘARE

DECLARAȚIE

DECLARAȚIE

Eu, subsemnatul, declar că sunt în posesia și deținerea exclusivă a tuturor drepturilor de proprietate asupra terenului situat în localitatea...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestui teren.

De asemenea, declar că nu sunt în posesia și deținerea niciunor drepturi de proprietate asupra terenurilor situate în localitatea...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

În ceea ce privește terenurile situate în localitatea..., declar că acestea sunt în posesia și deținerea exclusivă a...

...și că nu există niciun alt titular al drepturilor de proprietate asupra acestor terenuri.

de seu mandato, desde que, continue contribuindo com suas obrigações sociais e financeiras para com a UAD.

Art. 82° - O edital de convocação das eleições deverá ser publicado nos ônibus utilizados para transporte, com no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data designada para a eleição, devendo sua publicação ser ininterrupta por um período mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 83° - O prazo para inscrição de chapas concorrentes à eleição da diretoria, constará no edital de convocação, e será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único: Para ser válida a inscrição da Chapa está deverá conter o preenchimento de todos os cargos da diretoria.

Art. 84° - Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão observados, para fins de desempate os critérios abaixo relacionados, ordenadamente:

I) A chapa que tiver como Presidente o candidato que já tiver participado ou ocupado qualquer cargo função em gestões anteriores;

II) A chapa que tiver como Presidente o candidato que ia tiver participado ou ocupado cargo ou função em gestões anteriores com maior hierarquia;

III) A chapa que tiver como Presidente o candidato que estiver a mais tempo inscrito nos quadros sociais da associação;

IV) A chapa que tiver como Presidente o candidato mais velho em idade.

Art. 85° - A eleição do Conselho Fiscal se dará na mesma oportunidade da eleição da Diretoria.

Art. 86° - A inscrição do sócio interessado em participar do processo eleitoral para a escolha do Conselho Fiscal será feita individualmente, no prazo estabelecido no Edital de convocação das eleições, e será de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

Art. 87° - Serão considerados como Conselheiros Fiscais efetivos, os 15 (quinze) candidatos mais votados;

Art. 88° - Em caso de empate serão observados, para fins de desempate os seguintes critérios:

I – O candidato que já tiver participado ou ocupado qualquer cargo função em gestões anteriores;

II – O candidato que ia tiver participado ou ocupado cargo ou função em gestões anteriores com maior hierarquia;

III - O candidato que estiver a mais tempo inscrito nos quadros sociais da associação;

IV - O candidato mais velho em idade.

Art. 89° - Após a Eleição do conselho fiscal, os 15 (quinze) conselheiros eleitos deverão eleger o presidente do órgão.

Parágrafo único: Será eleito presidente do conselho fiscal o conselheiro que obtiver mais votos, sendo que em caso de empate deverão ser utilizados os critérios de desempate previstos no artigo anterior.

CAPÍTULO II DO MANDATO

Art. 90° - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro do ano imediatamente subsequente ao ano da eleição.

Parágrafo primeiro: É permitida a reeleição.

CAPÍTULO III DA SUCESSÃO

Art. 91° - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas, obrigatoriamente, a cada 02 anos (dois), até o final da segunda quinzena do mês de dezembro;

Art. 92° - Em caso de renúncia dos membros da diretoria, o presidente nomeará o número necessário para ocupar a vaga dos renunciantes, estando sujeito o ato à aprovação da Assembleia.

Art. 93° - Em caso de renúncia dos membros do conselho fiscal, o presidente do referido conselho nomeará o número necessário para ocupar a vaga dos renunciantes, estando sujeito o ato à aprovação da Assembleia.

TÍTULO VII DO PATRIMÔNIO, RENDAS E DESPESAS

Art. 94° - O patrimônio da UAD será constituído de bens móveis e imóveis, que possua ou venha a possuir por compra, permuta ou doação a qualquer de seus órgãos.

Art. 95° - As rendas da UAD são provenientes das contribuições dos associados, subvenções, auxílios, donativos, juros e produtos da campanha financeira, bem

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

EM BRANCO

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

como das muitas pecuniárias estatutárias e as deliberadas e aprovadas em assembleia.

Art. 96° - As despesas da UAD serão ordinárias e extraordinárias;

I - Ordinárias;

- a) Gasto com material da diretoria, secretaria, setor financeiro, impressão, papel e despesas com contratos de empresas para o transporte aos associados;
- b) Gastos referentes a deslocamentos dos membros da diretoria para serviços em prol da UAD que devem ser devidamente comprovados;
- c) Despesas referentes à compra de patrimônio para a sede da UAD com valor não superior a um salário-mínimo, devendo ser apresentado três orçamentos.
- d) Pagamento de honorários contábeis e advocatícios.

II - Extraordinária :

- a) Gastos decorrentes da realização de promoções e eventos;
- b) Toda e qualquer despesas não prevista acima;

Art. 97° - As despesas extraordinárias devem ser aprovadas pelo conselho fiscal, sendo que no caso de superarem o valor de 10 (dez) salários-mínimos, deverão também ser aprovadas pela Assembleia Geral.

Art. 98° - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais ocupantes de cargos, comissões e coordenadorias, não serão remunerados.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99° - Os sócios da UAD não respondem, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela UAD, quando não forem consultados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Art. 100° - A associação somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo dois terços dos presentes na Assembleia.

Art. 101° - No caso de dissolução desta associação o seu patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a doação.

1. A primeira etapa do processo de avaliação é a identificação dos objetivos e dos resultados esperados.

2. A segunda etapa é a definição dos indicadores de desempenho que serão utilizados para medir o progresso.

3. A terceira etapa é a coleta e a análise dos dados, que deve ser feita de forma sistemática e regular.

4. A quarta etapa é a interpretação dos resultados, que deve levar em consideração o contexto e as condições de trabalho.

5. A quinta etapa é a comunicação dos resultados, que deve ser feita de forma clara e transparente.

6. A sexta etapa é a revisão e a melhoria contínua, que deve ser feita regularmente para garantir a eficácia do processo.

7. A sétima etapa é a avaliação final, que deve ser feita ao final do período de avaliação.

EM BRANCO

8. A oitava etapa é a elaboração de um relatório final, que deve conter todos os dados e as conclusões do processo.

CONCLUSÃO

9. A avaliação de desempenho é um processo contínuo e dinâmico, que deve ser adaptado às necessidades da organização.

10. A avaliação de desempenho é uma ferramenta importante para a melhoria da produtividade e da qualidade do trabalho.

11. A avaliação de desempenho deve ser feita de forma justa e equitativa, levando em consideração as diferenças individuais e as condições de trabalho.

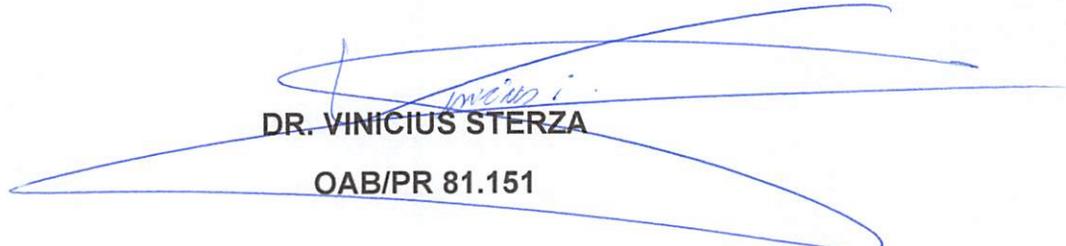
12. A avaliação de desempenho é um processo que deve ser planejado e executado com cuidado e atenção para garantir os melhores resultados.

Art. 102° - Os casos omissos serão deliberados pela Assembleia Geral, respeitada a legislação vigente.

Art. 103° - Este estatuto entra em vigor a partir da sua averbação no Cartório de Registro Civil desta Comarca.

Laranjeiras do Sul – Paraná, 22 de setembro de 2024.


MARCOS KAPASSI
Presidente da UAD


DR. VINICIUS STERZA

OAB/PR 81.151

EM BRANCO

Linha 03- Campo Real, Santa Cruz e Guarapuava Jordão

NOME	ASSINATURA
1. ADRIELE DE OLIVEIRA	Adrielle de Oliveira
2. ADRIELI MACIEL <i>n veio</i>	
3. ADRIELLE PINTO DE OLIVEIRA	
4. ADRYAN RAEI	Adryan Rael S. Duarte
5. ALINE MONIQUE <i>n vem +</i>	
6. AMANDA KRISIAKI	Amanda Krisiaki
7. ANA CLARA BISELLO	
8. ANA LUCIA	Ana Lucia Bertoluzzi
9. ANDRESSA CRISTIANE TRENTO	Andressa Cristiane Trento
10. ANDREZA TREVISANI <i>L. maternidade</i>	
11. BRENDA PADILHA	Brenda Padilha
12. BRUNO SILVA CHRUSCINSKI	Bruno Silva Chruscinski
13. CARLOS EDUARDO GARCIA <i>n veio</i>	
14. CAROLINE FONTANELLA	Caroline F.
15. CAUAN RODRIGUES	Cauan R.
16. DAMARIS DA SILVA	
17. DANIEL ADOLFO <i>n veio</i>	
18. DANIEL DUDEK	Daniel Dudek
19. DIEGO JOSE GASPARETTO <i>n veio</i>	
20. DIULI LUANA GARCIA FERREIRA	Diuli B.G. Ferreira
21. ELITON BUCHER	
22. EMELY BITTENCOURT	
23. FABIOLA LUZIA	Fabiola Luzia Abreu Correia
24. GABRIEL HENRIQUE	Gabriel Henrique
25. GABRIELY MARTINS GLABA	
26. GREGORY RODAK <i>Linha 2</i>	
27. GUSTAVO HENRIQUE	Gustavo Henrique de Mattos
28. IGOR POSSATO	Igor Possato Cordeiro
29. IURI-TECHIO <i>n vem +</i>	
30. JACKSON MAKOWSKI	Jackson Makowski
31. JECI DE PAULA	Jeci de Paula
32. JOÃO GUILHERME NUNES	João Guilherme N.
33. JOSILEIDE DOS SANTOS	Josileide dos Santos
34. JULIANA PANASSOLO	Juliana Panassolo
35. JULIANO CESAR	Juliano Cesar dos Santos
36. JULIANO MATEUS DO SANTOS	Juliano Mateus do Santos
37. LAUCIANE LEITES	Lauciane Leites
38. LETICIA SEIBEL	Leticia Seibel Lima
39. LUANA PROVIN	Luana Provin
40. LUCAS PADILHA	Lucas Padilha
41. LUCAS SACHET	Lucas V. Sachet
42. LUÍSA FERNANDA	
43. LUÍSA FERNANDA POSTINGHER	Luísa Fernanda Postingher
44. MARCIELY ABREU	
45. MARIA KAUANA SMALTI <i>JUSTIFICATIVA</i>	
46. MARIANA PANASSOLO	
47. MATEUS DO BOMFIM	Mateus do Bomfim

EM BRANCO

48. SABRINA GAVYGSO	
49. SARAH ASSIS	
50. SCHAIANNE LUIZA MARANGONI	
51. SERGIO DE MATOS	Sergio de Matos
52. STEFANI DOS SANTOS	
53. THÁIS ARIANE BRANDALISE	
54. VANESSA APARECIDA CELESTINO	
55. VINICIUS AMARAL DOS SANTOS	

João Pedro Zukowski Mangiwi



EM BRANCO

Linha 02- Campo Real e CEDETEG

NOME	Assinatura
1. ALESSA DE FATIMA	Alessa de Fatima Salomina Coleth
2. ALEXANDRA SILVANA	
3. ALINE ROSEIRA	Aline Roselia
4. ANA JULIA MAXIMOWSKI	Ana Julia Maximowski
5. ANNA LUIZA STERZA	Anna Luiza Sterza
6. ARTHUR TRENTO	Arthur Montes Trento
7. BIANCA RIGO	
8. BRUNA CALEFFI	Caleff
9. BRUNA GABRIELA	
10. BRUNA KAILER	Bruna Kailer Zuberowski
11. BRUNO WINICIUS	Bruno W. Bonon
12. CLEITON ROCHA	Cleiton Rocha
13. DAIANE CHAGAS	
14. DANIEL SCHIO ROVEDA	
15. DEBORA CRISTINA DE MORAIS	Debora C. de Moraes
16. DYEISON FELIPE	Dyeison Felipe Kranz
17. ELIZA G. KLOSSOSKI	Eliza G. Klossoski
18. ELIZIANA BIAVA DA CUNHA	
19. EVILIN CRISTINI VINHARSKI	
20. FELIPE KUN	
21. FRANCIANE DOS S. HOSEL	Franciane dos S. Hoisel
22. GABRIELLA MARTINS DO NASCIMENTO	
23. GABRIELY B. MARQUES	Gabriely Marques
24. GABRIELY MARTINS GLABA	Gabriely Martins Glaba
25. GIULIA DE GOIS FELIX	Giulia de Gois Felix
26. GREGORY RODAK	Gregory Rodak
27. HELEN BONA	Helen Cristina B. de Bona
28. IAGO ARTHUR NEVES	
29. ISAQUE FELIPE PEREIRA	
30. JANAIZE DA SILVA	J.P.
31. JOANA CRISTINA	JOANA C. TAQUES
32. JOÃO FELIPE VARGAS	
33. JOÃO LUCAS DA CRUZ	João Lucas da Cruz
34. JULIANE DE SOUZA NUNES	
35. JULIANO CESAR RIBEIRO DE SOUZA	
36. LAURA LUIZA MACHADO	Laura Luiza Machado
37. LUCAS LANGE BIESEK	
38. LUCAS VINICIUS NOGUEIRA	Lucas Vinicius Nogueira Zetola
39. LUDYMILA MARIA MATA CZINSKI	Ludymila Maria Mataczinski
40. LUIZ HENRIQUE	
41. LUIZA KRUTSCHOK	Luiza Krutschok de Oliveira
42. MARIA EDUARDA KAVA	Maria Eduarda Kava
43. MARINA FERREIRA	Marina Ferreira
44. MATHEUS CONSORTE	Matheus Consorte
45. NATÃ SIMEONI	Natã Simeoni
46. NÉZIA P. GONÇALVES	
47. PEDRO RODRIGUES DA LUZ	Pedro Rodrigues da Luz

EM BRANCO

48. RAFAELA FERREIRA SCOPEL	Rafaela Ferreira Scopel
49. RENANN FELIPE	Renann Felipe Volk
50. ROSANGELA F. RODRIGUES	Rosângela de F. Rodrigues
51. RUAN BUENO	Ruan R. Bueno
52. RYAN FELIPE	Ryan Felipe Matogustino
53. SAMANTA E. PEREIRA	Samanta E. Pereira
54. SAMIRA LUISA	
55. SAMUEL DE OLIVERIA COSTA	Samuel Brumantim
56. SCARLETE VARGAS	Scarlete G. Vargas
57. TAYNARA TISSOT	
58. THAINÁ RAMPON	
59. VICTÓRIA MARCHIORO <i>Vicenza</i>	Vicenza M. Poli
60. WALERISSA LUBAS	Walerissa R.
61. WELITON ALAN G. DE ALMEIDA	
62. ZELINDO TRENTO FILHO	Zelindo Trent - Filho Marcilly Alceu da Silva

EM BRANCO

EM BRANCO

Linha 01- Campo Real, Guairacá e Guarapuava da XV

NOME	ASSINATURA
1. ALANA C. ROSSIGNOL DE OLIVEIRA	Alana C. Rossignol
2. ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	
3. ANA CLAUDIA DA LUZ ROCHA	Ana Claudia da Luz Rocha
4. ANA GABRIELI IVANIUK DONIN	Ana Donin
5. ANA LARISSA ROSÁRIO	Ana Larissa R. Rosário
6. BIANCA RIGO	Bianca Rigo
7. CAMILA SANTOS JESUS	Camila Santos Jesus
8. CAMILLE PELISSÃO DA SILVA	Camille P. da Silva
9. CRISTIANE PADILHA SILVEIRA	Cristiane P. Silveira
10. DANIEL SCHIO ROVEDA	Daniel Schio Roveda
11. DARIANE AP PEREIRA	Darlane Ap. Pereira
12. DEBORA VEIGA KAVESKI	Debora Veiga Kaveski
13. DIOGO HENRIQUE RIBEIRO	Diogo Ribeiro
14. EDUARDA COUSSIAN	Eduarda Coussian
15. EVELYN PENAFIEL	
16. FELIPE KUN	Felipe Kun
17. FRANCIANE DOS SANTOS	
18. FRANCIELE KARLA SOUTHER	
19. GABRIELA CAMILO	
20. GISLAINE PAZ CORDEIRO	
21. GREYSIELLE SIVIERO AVILA	
22. GUSTAVO VALENDOLFF	Gustavo Valendolff
23. ISADORA F. DE OLIVEIRA	Isadora fernandes de O.
24. ISAQUE FELIPE PEREIRA	
25. IZABELA BERLATO	Izabela Berlato
26. JOÃO PEDRO BONINI	João Pedro Bonini
27. JOÃO VITOR CHAGAS	João Vitor Chagas
28. JULIO CESAR	
29. KAUAN PEREIRA TECKIO	Kauan Teckio
30. KAUANY DE JESUS FREIRE	Kauany de J. Freire
31. KEMILY NAIANA DA SILVA	Kemily N. da Silva
32. LAIS MACHADO DOS SANTOS	Lais M.
33. LARISSA RAMOS DOS SANTOS	
34. MARIA CAROLINA ZÁRATE	Maria Carolina Zárate
35. MARIA EDUARDA BYCZOVSKI	Maria Eduarda B.
36. MARIA EDUARDA ROMANCINI	Maria Eduarda R.
37. MARIANA BECK TACLA	Mariana Beck Tacla
38. MATHEUS HENRIQUE	
39. MICHELE AP SANTOS	
40. NATÁ SIMEONI	
41. NATALIA LUÍSA IVANIUK	Natalia L. I. Martin
42. NATHALIA ZANIN DE RAMOS	Nathalia Zanin
43. PEDRO HENRIK D. JOAQUIM	
44. PEDRO JOSE DE MATOS	
45. PEDRO ZUKOVSKI	
46. RENATA VALECO MALAGI	Renata Valco Malagi
47. RODRIGO CROTTI	

EM BRANCO

48. MARCOS BECKER	JUSTIFICATIVA	
49. MILENA HAMULAK		<i>Milena Hamulak</i>
50. MATHEUS BECKER		<i>Matheus Becker</i>
51. MATHIELI PATRICIA		<i>Mathieli F. F. F. F.</i>
52. MURILO DE OLIVEIRA		
53. NILDO GAVLIK		
54. NORI INACIO		<i>Nori Inacio</i>
55. PEDRO EMANOEL LIMA		<i>Pedro E. Lima</i>
56. PIERRE JOSEPH	n veio	
57. RODRIGO GABRIEL CHERPINSKI		<i>Rodrigo Gabriel Cherpinski</i>
58. SUELLEN ELOISA DOS R. DA SILVA		
59. TATIANA MENDES		
60. THAINÁ RAMPON VAZ		<i>Thaina Rampon Vaz</i>
61. THAIS GROSSELI	n vem +	
62. VANIZE DEMENECH		
63. VICENZA MARCHIORO		
64. VINICIUS AMARAL DOS SANTOS		<i>Vinicius Santos</i>
65. VINICIUS THNEIL		<i>Vinicius Thneil</i>
66. WELLINGTON CASTILHO		<i>Wellington de Castilho</i>
67. ZAIRA DE ARAUJO	n vem +	

Jose Rodrigues Junior
Ariane Milena Antunes
~~*Juliana R*~~

Jose Rodrigues Junior
Ariane Antunes

EM BRANCO
~~*MARCELO CAETANO NOBREIA*~~
h. J. J.

EM BRANCO

LINHA 04- FAG, UNIVEL, UNIPAR

NOME	ASSINATURA
1. ALINE L. PINTO	Aline L. Pinto
2. AMANDA DEVENS DETONI	Amanda Devens Detoni
3. ANDRÉ FELIPE TOZZI	André Felipe Tozzi
4. BRUNA LARISSA ANDREETA	
5. CAMILLE MARIA	Camille Maria Machado
6. DIONATAN HENRIQUE	Dionatan H. Henriques
7. EZEQUIEL DE OLIVEIRA	
8. FATIMA ANDRADE	Fátima Lívia de Andrade
9. GABRIELA BURATTO NUNES	Gabriela Buratto
10. GUILHERME ZANOTTO	Guilherme Zanotto
11. HELOISE HADLICH	Heloise Hadlich Comodo
12. ISABELLA SOUTHER	Isabella Souther
13. ISADORA CRISTINA	Isadora Cristiana
14. JANAINA BURG	Janaina Burg
15. JOÃO VITOR KUNNEN	
16. JOÃO VITOR SCARPARI	
17. JONAS DE SOUZA	Jonas de Souza
18. JULIANA CRISTINA	Juliana G. de Paula
19. JULIO ANDRADE	Julio Cesar A. Andrade
20. KAMILA MORAIS	Kamila Moraes
21. KAREN ALVES	Karen Alves
22. LAIS EMANUELE	Lais Emanuelle Philipe
23. LAURA GONÇALVES	Laura G. de Valli
24. LIVIA SAVARIS	Livia Savaris
25. LUCAS BERLATTO	
26. LUIZ HENRIQUE	
27. MARIA CLARA	Maria Henrique de Souza
28. MARIA EDUARDA	
29. NATHALY BECKER	
30. VICTOR CEZAR	Victor Cesar Borghardt
31. VINICIUS CECATTO	Vinicius Cecatto
32. VINICIUS KREMER	Vinicius Kremer
33. YASMIN MARIANNE	

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 0036896
 REGISTRO Nº 0004004-002
 LIVRO A-077



Laranjeiras do Sul (PR), 11 de novembro de 2024

Ana Paula Venson
 Ana Paula Venson
 Escrevente Autorizada

Selo SFTD44v8H4O5eqnmj5fn1316q Consulte esse
 selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais
 Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR
 Bruno Teixeira
 Registrador

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 5,32	VRC	19,19
Selo Funarpen	R\$	R\$ 11,00	VRC	39,71
Fundep	R\$	R\$ 5,32	VRC	19,19
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 23,24	VRC	83,90
Diligência	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 150,11	VRC	541,91

EM BRANCO



Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro - Laranjeiras do Sul-PR.

CNPJ 15.178.570/0001-43 --- CEP 85.303.820.

EDITAL 005/2024

Conforme determinado pelo art. 14º do Estatuto da UAD, sirvo-me do presente para convocar os Senhores (as) Associados (as) para comparecerem em Assembléia Geral Ordinária, **que ocorrerá no dia 22 de SETEMBRO de 2024, às 14h00min** no Cine Teatro Iguazu, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

A referida Assembléia tem por objetivo principal: **1) a realização da Eleição da Diretoria para o biênio 2025/2026; 2) a escolha do Conselho Fiscal; 3) bem como serão tratados assuntos pertinentes a questões administrativas e burocráticas da UAD.**

Outrossim, **fica estabelecido que o prazo para inscrição das chapas concorrentes à eleição iniciará no dia 02 de setembro de 2024 e findará no dia 13 de setembro de 2024**, sendo que o protocolo das chapas deve ser realizado na sede da UAD, localizada na Rua Sete de Setembro, 01 - Praça Rui Barbosa – Centro - Laranjeiras do Sul/PR (anexo a secretaria de educação e cultura), o não cumprimento deste dispositivo, acarretará o indeferimento da inscrição.

Nesse sentido, para fins de esclarecimento as chapas deverão conter necessariamente: um Presidente; um Vice-presidente; um 1º Secretário; um 2º secretário; um 1º Tesoureiro; um 2º Tesoureiro; um 1º Promotor de Eventos; e um 2º Promotor de Eventos, conforme disciplinado pelo artigo 10º de nosso estatuto.

Por fim, aqueles que não comparecerem nesta Assembléia Ordinária cometerão infração grave, sujeitando-se os faltosos as penas estipuladas em nosso estatuto, caso possuam justificativa para a referida ausência, esta deve ser protocolada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a realização da Assembléia, perante a sede da UAD.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de agosto de 2024.


MARCOS KAPASSI
Presidente da UAD

DIRETORIA

BIÊNIO 2025/2026

Nome	NAC.	ESTADO CIVIL	RG	CPF	ENDEREÇO
Marcos Kapassi	12/10/1983	Solteiro	8.826.320-0 SSP/PR	048.388.839-78	Rua Marechal Candido Rondon, 01879, Centro, Laranjeiras do Sul
João Pedro Bonini dos Santos	21/10/2002	Solteiro	14.377.303-5 SSP/PR	118.690.029-62	Rua Félix Fleury, 2120, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul
Jeci de Paula	29/06/1993	Solteira	75.664.70-2 SSP/PR	055.282.779-73	Rua Ver. João Rocha Loures, 3178, Centro, Laranjeiras do Sul
Andressa Cristiane Trento	15/09/1995	Solteira	12.601.569-0 SSP/PR	088.174.659-25	Rua Quinze de Novembro, 1459, Água Verde, Laranjeiras do sul
Anna Luiza Sterza	20/01/2001	Solteira	14.402.026-0 SSP/PR	107.598.469-60	Rua Cel. Guilherme de Paula, 755, Centro, Laranjeiras do Sul
Bruno Silva Chruscinski	18/08/2004	Solteiro	14.439.858-0 SSP/PR	119.984.999-52	Rua SRG João do Nascimento Lopes, 32, Centro, Laranjeiras do Sul

DADOS CONSELHO FISCAL

Nome	FUNÇÃO	NAC.	ESTADO CIVIL	RG	CPF	EM DEREÇO
Camille Pelissão da Silva	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	14.044.236-4 SSP-PR	112.051.989-62	Rua Castro Alves, 1205, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Caroline Luiza Fontanella	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	14.544.392-0 SSP/PR	122.212.409-28	Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1657, centro, Laranjeiras do Sul/PR
Cleiton Rocha Pereira	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	14.442.795-5 SSP/PR	120.051.389-40	Rua Leopoldo Pietroski, 215, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul/PR
Dariane Aparecida Pereira	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	13.967.210-0 SSP-PR	111.055.719-12	Rua Nogueira do Amaral, 1757, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Dyeison Felipe Kreuz	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	13.336.883-3 SSP/PR	109.985.399-02	Rua Mateus Piovesan, 424, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Gregory Rodak	Presidente	Brasileiro	Solteiro	14.022.549-5 SSP/PR	111.115.759-67	Rua João Blonski, 863, Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul/PR
Isabella Southier Scremin	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	14.636.482-9 SSP/PR	075.975.439-05	Av. Doutor Carmosino Vieira Branco, Cristo Rei, 88, Laranjeiras do Sul/PR
Joana Cristina Taques	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	13.586.692-0 SSP/PR	103.734.689-03	Rua Pedro Shultz 111, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul/PR

Mathiele Patricia Chagas Ferreira	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	14.047.522-0 SSP/PR	112.135.099-20	Rua Tenente Eugênio Martins, 47, Centro, Laranjeiras do Sul/PR
Milena Hamulak	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	12.910.987-4 SSP/PR	089.723.199-61	Rua nogueira do Amaral, centro, 1180, Laranjeiras do Sul/PR
Pedro Emanuel Lima	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	14752947-3 SSP/PR	084.155.169-32	Rio do leão, interior, Laranjeiras do Sul/PR
Pedro Rodrigues da Luz	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	13.767.925-6 SSP/PR	073.987.419-52	Rua Manoel Ribas, 2677, centro, Laranjeiras do Sul/PR
Renann Felipe Volff	Conselheiro Suplente	Brasileiro	Solteiro	14.225.983-4 SESP/PR	115.764.989-05	Rua Vereador Francisco Mierzva, Laranjeiras do Sul/PR
Ryan Felipe Mataczinski	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	15.030.492-0 SESP/PR	134.052.579-80	Rua Das Araucárias, 76, Cristo Rei, Laranjeiras do Sul/ PR
Samanta Eduarda Pereira	Conselheira	Brasileiro	Solteiro	13.615.055-3 SSP/PR	104.264.599-03	Rua Valdomiro Amaral, 535, Nossa Senhora Aparecida, Laranjeiras do Sul/PR
Vinicius Theneil	Conselheiro	Brasileiro	Solteiro	14.486.630-9 SSP/PR	111.002.689-79	Rua 7 de setembro, 1597, Centro, Laranjeiras do Sul/PR

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.178.570/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2012
NOME EMPRESARIAL UNIVERSITARIOS ASSOCIADOS DO DINAO - UAD		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UAD		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV VEREADOR HONORIO BABINSKI	NÚMERO 120	COMPLEMENTO EDIF FUNDOS SEC EDUCACAO
CEP 85.301-270	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@LS.PR.GOV.BR	TELEFONE (42) 3635-8133/ (42) 3635-8100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2024 às 15:32:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSITARIOS ASSOCIADOS DO DINAO - UAD
CNPJ: 15.178.570/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:08 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **D1F5.002E.D4D6.B7FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO

CNPJ Nº: 15.178.570/0001-43

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 20/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3460.OWWO.1881**
Emitida em **21/05/2025** às **11:36:47**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação UAD Universitários Associados do Dinão**, inscrita no CNPJ sob nº 15.178.570/0001-43, com sede a Praça Rui Barbosa ,nº 01, CEP:85.301-070, **não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.**

Declaro ainda, **que a referida associação, desde sua fundação, presta relevantes serviços de interesse público.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS KAPASSI**
Data: 21/05/2025 13:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS KAPASSI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a **Associação UAD Universitários Associados do Dinão**, inscrita no **CNPJ sob nº 15.178.570/0001-43**, com sede a **Praça Rui Barbosa, nº 01, CEP:85.301-070** não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firmo a presente.

Laranjeiras do Sul, 21 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS KAPASSI**
Data: 21/05/2025 13:41:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCOS KAPASSI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 081/2012
01/11/2012

SÚMULA: Declara e Reconhece como entidade de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, fundada em 06/03/2012, com fórum e sede neste município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, diretoria regularmente constituída, Estatuto Social próprio, com prazo indeterminado de duração e inscrita no CNPJ sob n.º 15.178.570/0001-43.

Art. 2º. Na qualidade de sociedade civil sem fins lucrativos, tem como objetivo primordial dar suporte aos alunos do ensino técnico e superior, além de atender as demais demandas contidas no seu estatuto.

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIOS ASSOCIADOS DO DINÃO - UAD DE LARANJEIRAS DO SUL-PR**, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de quaisquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos, durante e enquanto perdurar as atividades constantes de seu **ESTATUTO**, cessando-se estes direitos, no exato momento em que houver alteração do mesmo que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 01 de novembro de 2012.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ações sociais da **Associação UAD Universitários Associados do Dinão** CNPJ sob nº 15.178.570/0001-43, entre várias atividades e parcerias que mantem com várias outras entidades no ano de 2024/2025 realizou com fotos anexas:

06/ 2024

-Doação de Mantas e Cobertores para o CRAS distribuir as Famílias Carentes .

07/2024

-Distribuição de Mantas e Cobertores ao Asilo Casa de Repouso São Francisco Xavier.

08/2024

-Reunião Ordinária na Sede da UAD.

09/2024

-Primavera Viva ,Bazar Solidário.

10/2024

Distribuição ha comunidade carente de Brinquenos no dia das Crianças.

11/ 2024

-Doação de 300 Cestas básicas para comunidade Carente de Laranjeiras do Sul.

12/ 2024

-Doação de Brinquedos(Carrinhos e Bonecas) no Natal Solidário da UAD e Bombons no Natal.

01/2025

Reunião Ordinária para Traçar metas e Ações para o ano de 2025.

02/2025

-Recadastramento do Universitários e Assembléia Geral.

03/2025

Ajuda na Fundação e Criação da Associação do Bairro Vila São Miguel.

04/2025.

-Distribuição de Bombons na Ação Páscoa Solidária para comunidade Escolar,APAE,Cemic,Centro da Juventude ,Asilo São Francisco Xavier.

05/2025

-Participação na Festa em Honra ao dia do Trabalho no Centro Social e Comunitário de Laranjeiras do Sul.

06/2025

-Doação de Mantas e Cobertores na Campanha do Agasalho 2025.







Atenciosamente

Documento assinado digitalmente



MARCOS KAPASSI

Data: 23/06/2025 15:43:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos kapassi
Presidente da UAD



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 170/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade Universitários Associados do Dinão - UAD, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.178.570/0001-43, com sede na Rua Sete de Setembro, Praça Ruy Barbosa, Centro, Laranjeiras do Sul/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 28/07/2025, às 14:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **170** e o código CRC **1B7D5B3E7A2F3CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4469/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 4 de agosto de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 549/2025**.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 04/08/2025, às 16:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4469** e o código CRC **1C7A5B4A3C3C7CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4545/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 05 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 13:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4545** e o código CRC **1A7E5A4A4F1A2DF**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (15.178.570/0001-43).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4546/2025

Autor: Alexandre Curi

Interessado: Universitários Associados do Dinão - UAD, Laranjeiras do Sul - PR

Projeto de Lei nº: 549/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 05 de agosto 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 14:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4546** e o código CRC **1B7E5C4D4E1B3FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1966/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 05/08/2025, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1966** e o código CRC **1C7A5B4B4E1E3AF**